

LEI Nº 5.332, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nºs 4711/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2006 a 2009, Lei Municipal nº 5072/2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e Lei Municipal nº5103/2006, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
02-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2044-Manutenção das Escolas da Educação Infantil	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(143).....	R\$ 14.250,00
2044-Manutenção das Escolas da Educação Infantil	
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-(145).....	R\$ 900,00
2044-Manutenção das Escolas da Educação Infantil	
31.91.13-Obrigações Patronais-(147).....	R\$ 12.200,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
04-FUNDEB – F.M.D.EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. EDUC.	
2317-Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB	
31.91.13-Obrigações Patronais-(568).....	R\$ 5.500,00
2314-Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(582).....	R\$ 3.279,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
04-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2095-Manutenção da Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social	
33.90.30-Material de Consumo-(340).....	R\$ 1.500,00
2095-Manutenção da Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(342).....	R\$ 8.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESORTO E TURISMO	
02-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR	
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(10).....	R\$ 2.834,00
TOTAL.....	R\$ 48.463,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
02-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2037-Manutenção do Ensino Fundamental – SMED/APOIO	
31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais-(115).....	R\$ 14.250,00
2044-Manutenção das Escolas da Educação Infantil	
31.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas-(146).....	R\$ 900,00
2044-Manutenção das Escolas da Educação Infantil	
31.90.08-Outros Benefícios Assistenciais-(547).....	R\$ 12.200,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
04-FUNDEB – F.M.D.EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. EDUC.	
2317-Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB	
31.90.13-Obrigações Patronais-(565).....	R\$ 8.779,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
04-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2108-Manutenção do Programa de Prestação de Benefícios no Plantão Social	
33.90.30-Material de Consumo-(375).....	R\$ 3.000,00
2108-Manutenção do Programa de Prestação de Benefícios no Plantão Social	
33.90.32-Material de Distribuição Gratuita-(376).....	R\$ 3.000,00
2108-Manutenção do Programa de Prestação de Benefícios no Plantão Social	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(377).....	R\$ 3.500,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESORTO E TURISMO	
02-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR	
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(09).....	R\$ 778,00
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(11).....	R\$ 56,00
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-(03).....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 48.463,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
 Secretário de Administração